

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 074/2015
PROCESSO Nº 216/2015

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, Projeto de Lei nº 174/2015 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A – AGÊNCIA DE FOMENTO/RS PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES”**.

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município a contratar operação de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A - Agência de Fomento – RS, operações de crédito, até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Os recursos da contratação de operações de crédito serão , obrigatoriamente, aplicados na pavimentação de vias públicas no perímetro urbano do Município de Bento Gonçalves.

O artigo 7º do Projeto de Lei 174/2015, prevê que nos orçamentos anuais do Município constará as dotações orçamentárias necessárias para atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizados pela presente Lei.

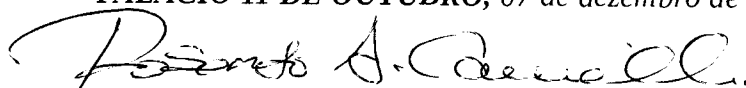
De acordo com o projeto apresentado, o Município fica autorizado a repassar, como forma de pagamento os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Cabe ainda salientar que de acordo com o artigo 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os limites e condições para a realização da operação proposta serão verificados pelo Ministério da Fazenda.

Portanto, do ponto de vista econômico entendemos que a proposição tem condições de tramitação e votação.

É o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, 07 de dezembro de 2015.


Econ. ROBERTO A. CAINELLI
Corecon - RS 7836

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
07.12.2015
AS 9:15 Horas
Ass.: 